



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 8.728-B DE 2017

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento de causas de interesse de condomínio residencial.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1.063 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo indicar no artigo inaugural o alcance da alteração promovida pelo projeto em seu art. 2º, conforme o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2019.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relatora